

**Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Bela Vista (ACDRBV) – Apoio de 2.000,00€ para o ano de 2022**

Entre

1- A **Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros**, NIPC 506 697 339, com sede no Jardim 1º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros, representada por Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como primeiro outorgante;

e

2 – A **Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Bela Vista**, NIPC 502132086, com sede na Rua da Bela Vista, nº 28, 5340-208 Macedo de Cavaleiros, representado por Paula Cecília Rendeiro Almeida, na qualidade de Presidente da Direção, como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

**(Objeto)**

O presente protocolo tem por objeto apoiar o custo tido com as instalações da ACDRBV, para que possam desenvolver as atividades previstas no plano de atividades que se anexa e que se dão aqui como transcritas.

**Cláusula 2ª**

**(Apoio)**

Para apoiar a realização das atividades da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Bela Vista, a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros concede um apoio financeiro de 2000,00€, durante o ano de 2022;

**Cláusula 3ª**

**(Pagamento do apoio)**

O apoio será pago da seguinte forma:

1- O primeiro pagamento, 75%, no montante de 1.500,00€, será efetuado no ato da assinatura deste protocolo;

2- O último pagamento, 25%, no montante de 500,00€, fica condicionado ao cumprimento do referido no número 3 da cláusula 4.ª.

**Cláusula 4ª**  
**(Obrigações da ACDRBV)**


A obriga-se a:

- 1- Participar nas atividades promovidas pela Câmara Municipal em que seja solicitada a sua colaboração e cumprir o mencionado na cláusula 1.ª;
- 2- Fazer menção expressa do apoio da Câmara Municipal nos materiais que promovam as atividades objeto deste protocolo;
- 3- Entregar um relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2022, com comprovativos que evidenciem a realização das atividades;
- 4- Ceder à Câmara Municipal elementos comprovativos da realização das despesas sempre que esta os solicitar;
- 5- O incumprimento do disposto nesta cláusula, por razões não fundamentadas, concede à Câmara Municipal o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas.

**Cláusula 5ª**  
**(Produção de efeitos)**


O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura até ao dia 31 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros,



(Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues)

A Tesoureira da ACDRBV,



(Ana Raquel Pedro Ricardo)

Macedo de Cavaleiros, 6 de dezembro de 2022